

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2034/22

Lei nº 2034/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 608.650,20 (-Seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos-), destinado a dar suporte legal na execução do Termo de Convênio nº 1121/22, celebrado entre a “SEDU” Secretaria de Desenvolvimento Urbano Estadual e o Município de Marilena, Estado do Paraná, na Reforma do Ginásio Poliesportivo Mazzotinho, consolidando a união de esforços entre os partícipes, visando oferecer a clientela escolar e comunidade a segurança e o conforto no desenvolvimento da prática esportiva, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPARTAM DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
27.812.0013.1.114	CV 1121/22 - SEDU - Reforma Ginásio de Esportes	
Fonte – 831	CV 1121/22 - SEDU - Reforma Ginásio de Esportes - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	500.000,00
Fonte - 3000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	108.650,20
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	608.650,20

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00	CV 1121/22 - SEDU - Reforma Ginásio de Esportes	500.000,00
Fonte = 831		
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	500.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2021	Valor
3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	108.650,20

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Agosto de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8B0B55D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/08/2022. Edição 2586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>